



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

OFÍCIO Nº 10/2012/MP-ESB

Manaus, 06 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor  
José Antônio Assunção  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
NESTA

Secretaria Geral <b>RECEBIDO</b> Entrada 06/02/12 Soraya Assinatura
---

Senhor Secretário,


Ao cumprimentar V.Ex.a, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem, com fundamento no parágrafo único do art. 116 da Lei estadual nº 2.423/96, **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS**, no prazo de **quinze dias**, relativamente à contratação da entidade Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração para realizar seleções públicas, em especial, concursos públicos, que atenderão às necessidades de mão de obra para quatro secretarias, sendo responsável pela realização de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de concurso público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva.

Aguardo de V.Ex.a exposição precisa da situação que tenha motivado a dispensa de licitação ou o procedimento licitatório apropriado, com a devida formalização, mediante **cópia integral dos respectivos processos administrativos, incluindo os termos contratuais e empenhos e demais peças orçamentário-financeiras, se houver** (art. 38 da Lei de Licitações).

Solicito também comprovação do cumprimento aos requisitos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, se foi o caso de manejo de dispensa ou inexigibilidade.

Consideradas as notícias da Imprensa local, de que o Poder Executivo Municipal de Manaus, republicanamente, abrirá concursos públicos para preenchimento, ao menos por hora, dos quadros funcionais da SEMMAS (37 vagas), da SEMDEJ (77 vagas), do IMPLURB (155 vagas) e da Fundação Dr. Thomas (125), solicito ainda que sejam informadas as medidas que já foram adotadas para a realização dos concursos públicos previstos em tal(is) ajuste(s), apresentando no prazo referido: a) os quadros funcionais atualizados, organizados por lei(s) local(is), com especificação de cargos e atividades e atribuições; e b) a relação de cargos vagos por órgão ou entidade.

\_\_\_\_\_  
Evanildo Santana Bragança  
Procurador de Contas



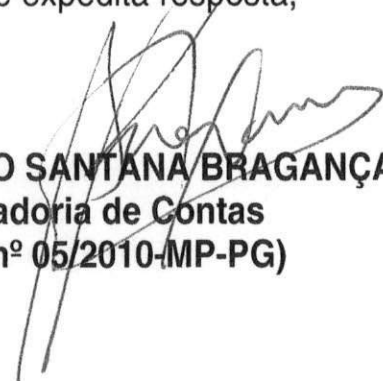


**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

Pondero a V.Ex.a que esta requisição encontra amparo no disposto nos art. 93 e 88, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual e nos art. 114, inc. VI, e 116, parágrafo único, da Lei estadual nº 2.423/96, de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Indico a V.Ex.a os nº (92) 3301-8134 ou 8135 e o e-mail institucional [evanildo@tce.am.gov.br](mailto:evanildo@tce.am.gov.br) para contato, se necessário.

Ao dispor de V.Ex.a para os esclarecimentos que se fizerem necessários e no aguardo de expedita resposta,

  
**EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**  
9ª Procuradoria de Contas  
(Portaria nº 05/2010-MP-PG)